



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278 /2014/PMCC-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144 /2014/SRP

EDITAL

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto n. 704/2014-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de *empreitada global*, que visa a presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de acesso a Internet através de links dedicados para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo a previsão deste registro entabulada em uma estimativa de consumo máximo para o período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás, Pará.

DIA: 06 de Janeiro de 2015.

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás que se seguir.

3. Na hora o local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

- 3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 3.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 3.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 3.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

4. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



[www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep).

5. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08:00 às 12:00 horas.
6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

#### DA LEGISLAÇÃO

7. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 7.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
  - 7.2. Decreto Municipal nº 691, Anexo único, de 03.09.2013, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
  - 7.3. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
  - 7.4. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 7.5. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 7.6. Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
  - 7.7. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 8.2. Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 8.3. Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - órgão licitador;
  - 8.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 8.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 8.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras;
  - 8.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - 8.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - 8.9. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
  - 8.10. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
  - 8.11. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - 8.12. Contratante – A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

#### DO OBJETO

9. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de acesso a Internet através de links dedicados para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo a previsão deste registro entabulada em



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



uma estimativa de consumo máximo para o período de 12 (doze) meses.

8.1 - Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não tem a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 10.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
  - 10.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
  
11. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 11.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás;
  - 11.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 11.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
  
12. Para obtenção deste Edital e seus anexos;
  - 12.1. Este Edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### DO PROCEDIMENTO

13. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.
  - 13.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
    - 13.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
    - 13.1.2. Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
  - 13.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
  
14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
  - 14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
  
15. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
  - 15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
  - 15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou
  - 15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 118 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver recurso;

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5. Encaminhar ao gestor da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, caberá:

20.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, se houver interposição de recurso;

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

20.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão

20.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

- 21.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 21.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

- 25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- 26.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
  - a) Neste caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira (o);
- 26.2. Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
  - a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoeira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

29. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

- 29.1. Entende-se por "documentos credenciais":

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento, na forma do especificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeira (o), além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 144 /2014/PMCC-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº. 144 /2014/PMCC-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



32. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 32.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 32.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, o(s) número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 32.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
    - 32.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 32.4. Cotar os preços unitário e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 39;
  - 32.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 43;
  - 32.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).
- 33.1. Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
  - 33.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
  - 33.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para o serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira (o).
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra e transporte, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### DOS PRAZOS

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.

44.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

44.2. No caso de julgamento global a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48. A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

49.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



51. Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
52. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a (o) Pregoeira (o) fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 52.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global.
53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1. Será considerada como mais vantajosa para A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás a oferta de menor preço global, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.
54. Aceita a proposta de menor preço global, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
55. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para a contratação dos serviços;
- 55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço global, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global;
- 55.4 - se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
56. Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 56.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data que for declarada vencedora da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

#### DO DESEMPATE

57. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que atenderem a Condição 29.5 deste Edital.
- 57.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 57.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 57.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

57.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 57.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

57.4. O disposto nas condições 57.1 a 57.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não enquadradas na Condição 57, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
  - e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, que atender ao item “29.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item “59.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item “59.2.1”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 - O benefício de que trata o item “59.2.1” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “59.2.1”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “59.2.1”, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens “111” a “114” deste Edital.

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) - Termo de autorização, ou documento equivalente, para prestação do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL, em nome da licitante, para a prestação de serviços de conectividade à Internet, tendo como área de abrangência do serviço, território nacional e no mínimo um ponto de presença registrado para a cidade de Canaã dos Carajás.

c) - No mínimo 01 atestado (ou declaração) de capacidade técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº 8.666/93.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- d) - Licença para funcionamento de estação, expedido pela ANATEL, em nome da licitante;
- e) - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo um responsável técnico certificado como engenheiro de telecomunicações, devidamente registrado no CREA, a fim de garantir plena confiabilidade dos serviços prestados.
- f) - Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- (A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
  - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
    - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
    - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 60.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
    - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela (o) Pregoeira (o) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1- os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
  - 61.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, será desqualificada e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a (o) Pregoeira (o) poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço global, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- a. Julgamento das propostas;
  - b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - c. Outros atos e procedimentos.
66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) Pregoeira (o) declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.
67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeira(o), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
68. O recurso será recebido por memorial dirigido a(o) Pregoeira(o), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- a. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
  - b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro.
69. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) Pregoeira(o), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Caberá a(o) Pregoeira(o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o).
71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da (o) Pregoeira(o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- a. A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeira(o) o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de não conhecimento.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço global, depois de atendidas as condições deste Edital.
74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital - Anexo V.

**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

77. A Administração da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada e habilitação, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

- a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

**DO TERMO DE CONTRATO**

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

- a. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

83. A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

89. Caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás:
- a. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - c. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - d. Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
90. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
    - i. Taxas, impostos e contribuições;
    - ii. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - b. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - c. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - d. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - e. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
  - f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
  - g. Refazer qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- h. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

91. À licitante vencedora caberá, ainda:
- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.
92. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás durante a vigência do contrato;
  - b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
  - c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
95. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
96. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
97. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



98. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ou outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

100. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### DO PAGAMENTO

102. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.

103. Contratada deverá apresentar a documentação necessária para aprovação da medição e recebimento até o 5º (quinto) dia útil após a medição.

104. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.

105. A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

106. A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

107. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

108. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

109. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 108.

- a. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a que se refere o pagamento.

#### DO REAJUSTAMENTO

110. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

111. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

112. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

113. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

114. No interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 ou na forma do previsto no Art. 57, II do mesmo diploma legal.

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

115. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



116. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
117. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
118. Também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:
- a. Deixar de assinar o contrato;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - c. Não manter a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
  - d. Comportar-se de modo inidônea;
  - e. Fizer declaração falsa;
  - f. Cometer fraude fiscal;
  - g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
119. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.
120. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 116 a 119.
121. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

122. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
123. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

124. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
125. A rescisão do contrato poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás; ou
  - c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



126. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

127. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.
128. Caberá ao Pregoeira (o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
129. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
130. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

131. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
132. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DO PREGÃO

133. O critério da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, este Pregão poderá:
- a. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Ter sua data de recebimento dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
134. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DOS ANEXOS

135. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- |           |   |   |
|-----------|---|---|
| ANEXO I   | - | Termo de Referência;                      |
| ANEXO II  | - | Orçamento estimativo;                     |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV  | - | Modelos de documentos;                    |
| ANEXO V   | - | Minuta da Ata de Registro de Preços;      |
| ANEXO VI  | - | Minuta do Contrato.                       |

**DO FORO**

136. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 19 de Dezembro de 2014.

---

Cleudence B. de Macedo  
Pregoeira  
Decreto n. 704/2014-GP



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados para esta Prefeitura Municipal, suas Secretarias, Departamentos e demais órgãos internos e vinculados do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

É de ser observado que esta contratação possui vistas a aumentar, garantir a disponibilidade, estabilidade e melhorar a qualidade do acesso aos sistemas em função da demanda hoje existente, com fornecimento de sinal na sede administrativa do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos:

**DISTRIBUIÇÃO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE INTERNET POR SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA ESTIMADA EM Mbps
01	ASCOM	6
02	CONTROLADORIA INTERNA	5
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25
05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25
07	OUVIDORIA	2
08	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	7
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	4
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	8
<b>TOTAL Mbps POR MÊS</b>		<b>160</b>



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás possui como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização de estrutura de Tecnologia da Informação a fim de proporcionar as seus departamentos e secretarias meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade.

A Prefeitura lida com grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas secretarias e departamentos, como também unidades de saúde da rede pública de atendimento, hospital, escolas e sistema de arrecadação pública.

Ademais, é de ser ressaltado que a disponibilidade do sinal de internet para os sistemas públicos municipais acarreta uma necessidade constante, sejam pela obrigatoriedade de prestação de informações e dados que devem ser disponibilizados de imediato, aos quais citamos os sistemas de Saúde (leitos, urgências, emergências, etc), sistemas de Educação (controles nacionais, frequências, etc), portais obrigatórios, como os da Transparência e os de controle dos próprios Tribunais de Contas.

Noutra feita há serviços baseados na rede mundial de computadores que não podem deixar de ser disponibilizados, como é o caso do serviço público de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, o que poderia acarretar um risco à própria circulação de serviços e produtos no Município, atingindo toda a comunidade.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de fornecimento de link de internet de 160Mbps, dedicado, FULLDuplex, à rede mundial de computadores (internet), com quantidade mínima de 15 (quinze) IP's fixos e válidos, visando garantir um serviço estável de acesso à internet da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, atendendo as necessidades de comunicação, acesso a novas tecnologias em tempo hábil e com eficiência.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

a) Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

b) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá: Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários,



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

e) Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s)

### **NÍVEIS DE QUALIDADE**

1. A Licitante vencedora deverá prover os serviços conforme qualidade mínima abaixo definida:

**a)** Prazo de Reparo  $\leq 8$  (oito Horas). As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ao Suporte Técnico da Licitante Vencedora, feita através do 0800 que deverá ser informado pela Licitante Vencedora na sua Proposta Comercial. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não deverá haver ônus adicional à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, salvo em casos que fique comprovado e acordado a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás como causadora do defeito.

**b)** Latência Máxima  $\leq 90$  ms (noventa milissegundos). O tempo máximo de latência dos pacotes na rede da Licitante Vencedora deverá ser menor ou igual 90 ms. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

**c)** Perda de Pacotes Mensal  $\leq 1.0\%$  (um por cento). A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 1.0% dos pacotes, considerando todos os pacotes transmitidos. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

**d)** Disponibilidade Mensal  $\geq 99.00\%$  (noventa e nove por cento). Os serviços deverão permanecer disponíveis, e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99.00%, considerando as 720 (setecentas e vinte) horas do mês.

**e)** Prazo de Ativação  $\leq 30$  (trinta) dias. Todos os serviços deverão estar instalados e em funcionamento no prazo máximo de 30 dias após a emissão de ordem de serviço de ativação, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás após a assinatura do contrato, sendo que este prazo deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual.

### **QUALIDADE DO SERVIÇO (QOS):**

1. A fim de otimizar os recursos e reduzir custos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, os links de Acesso à Internet, deverão possuir sistema de gerenciamento capaz de permitir a implementação de QoS (Quality of Service), priorizando os dados trafegados de acordo com a especificação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2. De acordo com as prioridades e níveis desejados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, deverá ser implementado através de QoS a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, apresentando três classes de serviços, conforme a seguir:

a) Tempo Real – Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



b) Missão Crítica – Aplicações interativas críticas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

**DEMANDANTE:** A presente solicitação foi elaborada a partir das estimativas de necessidade contínua das secretarias:

SEMAD/ SEGOV/ SEFIM / SEPLAN/ SETTRAN/ CONTROLE INTERNO/ PROCURADORIA/ ASCON/ OUVIDORIA/ SEMOB/ SEMHAB/ SEICD/ SENDES/ SEMMA/ SEMED/SEMSA E SEMPRU.

**VIGÊNCIA:** A presente licitação visa o entabulamento de Ata de Registro de preços que deverá possuir prazo máximo de vigência, na forma da Lei, de 12 (doze) meses, podendo os contratos emanados de esse registro ser vigentes na forma do Art. 57, II da Lei n. 8.999/93.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas.

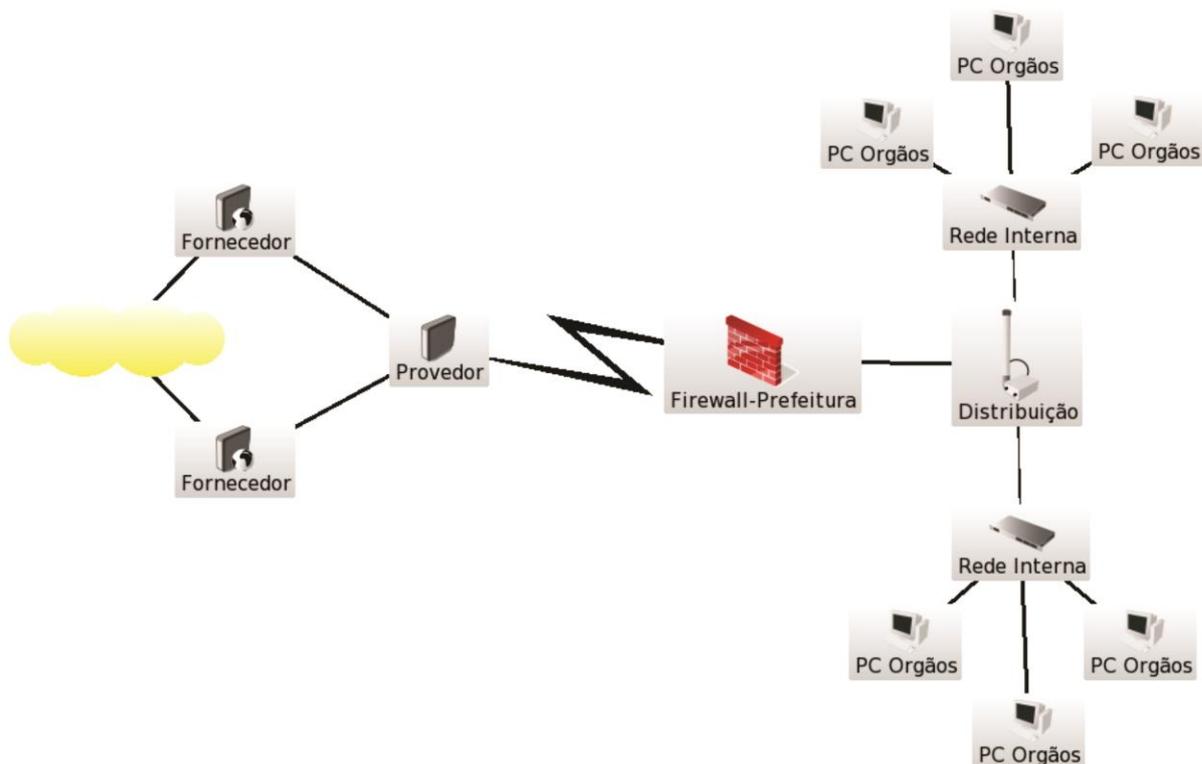


ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA (TRT)**

**1 OBJETO**

- 1.1** O projeto objetiva a contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET MUNDIAL, A SEREM INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DE CANAÁ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARA**, conforme lista de velocidade e endereço da tabela 10.1.
- 1.2** A conectividade da sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, à Internet Mundial, se dará através de Serviço de Acesso à Internet, formado pelos serviços necessários à navegação, roteamento, DNS, acesso a e-mails, logins/senhas, que se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Internet, conforme especificações e exigências do Item 3, e na velocidade especificada na tabela 10.1
- 1.3** Topologia de Acesso:



- 1.4** O Serviço de Acesso à Internet, disponibilizado conforme tabela 10.1, formado pelos demais serviços necessários à navegação, roteamento, DNS,



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



acesso a emails, logins/senhas, se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA).

## 2 SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

**2.1** A Licitante vencedora deverá implantar e manter em funcionamento link dedicado de Acesso à Internet Mundial, simétrico, full-duplex, com velocidade 100% garantida 24h/dia, a qual deve ser conectada a Internet Mundial, conforme velocidade e local definido na tabela 10.1.

**2.1.1** A Licitante poderá implantar e manter o circuito através do uso da(s) tecnologia(s) que julgar adequada(s), desde que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste TRT, garantindo total compatibilidade entre as redes, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**2.1.2** O circuito de Acesso à Internet deverá operar dentro do Service Level Agreement (SLA) exigido no item 4 deste TRT.

**2.1.3** A fim de otimizar os recursos e reduzir custos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o link de Acesso à Internet Mundial da tabela 10.1, deverá possuir sistema de gerenciamento capaz de permitir a implementação de QoS (Quality of Service), priorizando os dados trafegados de acordo com a especificação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no item 6 deste TRT.

**2.1.4** A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 15 (quinze) Endereços IP Fixos e Válidos na Internet, durante todo o período de vigência do contrato, para o ponto definido na tabela 10.1, que permitam tráfego bidirecional em velocidade de transmissão fixa e pré-definida, com garantia de 100% da velocidade, tanto para operações de *download* quanto *upload* (Full-Duplex).

**2.1.4.1** A fim de evitar alterações e reconfigurações em toda a rede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a licitante vencedora deverá fornecer endereços IPs que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs (Autonomous System - AS), sendo obrigatório anexar à Proposta Comercial da Licitante, documento que indique que a Licitante é detentora de Classe Própria de IPs, o qual deverá ser obtido pelo endereço eletrônico: <https://registro.br/cgi-bin/whois/>, digitando o número do Autonomous System (AS) da Licitante, e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante.

### EXEMPLO:

- a) Acessar o site <https://registro.br/cgi-bin/whois/>
- b) Digitar o número do AS da Licitante no campo indicado na figura abaixo, responder à pergunta de segurança e clicar em "Consultar".

Obs.: A pergunta de segurança será diferente da pergunta mostrada no exemplo abaixo:



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



Nucleo de Informacao e Coordenacao do Ponto BR - NIC.BR [BR] <https://registro.br/cgi-bin/whois/?c>

nic.br registro.br 25 anos do br PESQUISAR E REGISTRAR DOMÍNIOS

Sobre Domínios ▾ Tecnologia ▾ Ajuda ▾ Quem Somos Contato

Home ▸ Tecnologia ▸ Ferramentas ▸ Whois

## Whois

Digite Aqui o Número do AS da Licitante

CONSULTAR

QUEBRAR

Quais as LETRAS?

Responda à pergunta e  
Clique em CONSULTAR

- c) O sistema do *Registro.br* retornará então as informações detalhadas sobre o número do AS informado acima, que deve estar em nome da licitante.

Abaixo, segue exemplo de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

```
% Copyright (c) Nic.br
% A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
% descrito no Termo de Uso em http://registro.br/termo , sendo
% proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
% em particular para fins publicitários ou propósitos
% similares.
% 2014-06-08 16:46:42 (BRT -03:00) Data da Consulta

asn: AS1251
titular: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO SÃO PAULO
documento: 043.828.151/0001-45
responsável: Luis Fernandez Lopez Dados da empresa
endereço: Rua Pio XI, 1.500, 3.Andar/ANSP proprietária do AS
endereço: 05468-150 - São Paulo - SP
país: BR
telefone: (11) 38384000 [4072]

c-titular: LFL180
c-roteamento: JMA135
c-abusos: JMA135
criado: 12/11/1999
alterado: 06/03/2013
inetnum: 143.108/16
inetnum: 155.211/16
inetnum: 192.146.157/24
inetnum: 200.6.42/24
inetnum: 200.6.43/24
inetnum: 200.10.178/23
inetnum: 200.18.48/20
inetnum: 200.18.96/20
inetnum: 200.18.249/20
inetnum: 200.19.80/20
inetnum: 200.19.224/20
inetnum: 200.136/16
inetnum: 200.144.32/19
inetnum: 200.144.64/18
inetnum: 200.144.128/20
inetnum: 200.145/16
```

**2.1.5** Para garantir a qualidade e estabilidade para o serviço de Acesso à Internet Mundial que será prestado, e essencial ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a Licitante deverá comprovar possuir conexões ativas à no mínimo 02 (dois) backbones de acesso à Internet Mundial, através de diferentes operadoras com rotas completamente distintas, sendo este documento obtido através da "Hurricane Electric BGP Toolkit", através do link <http://bgp.he.net/>, sendo que deverá ser comprovado para o número de AS atrelado à sua Razão Social, a

informação de quais operadoras o AS da Licitante está conectado, sendo obrigatório anexá-lo à Proposta Comercial.

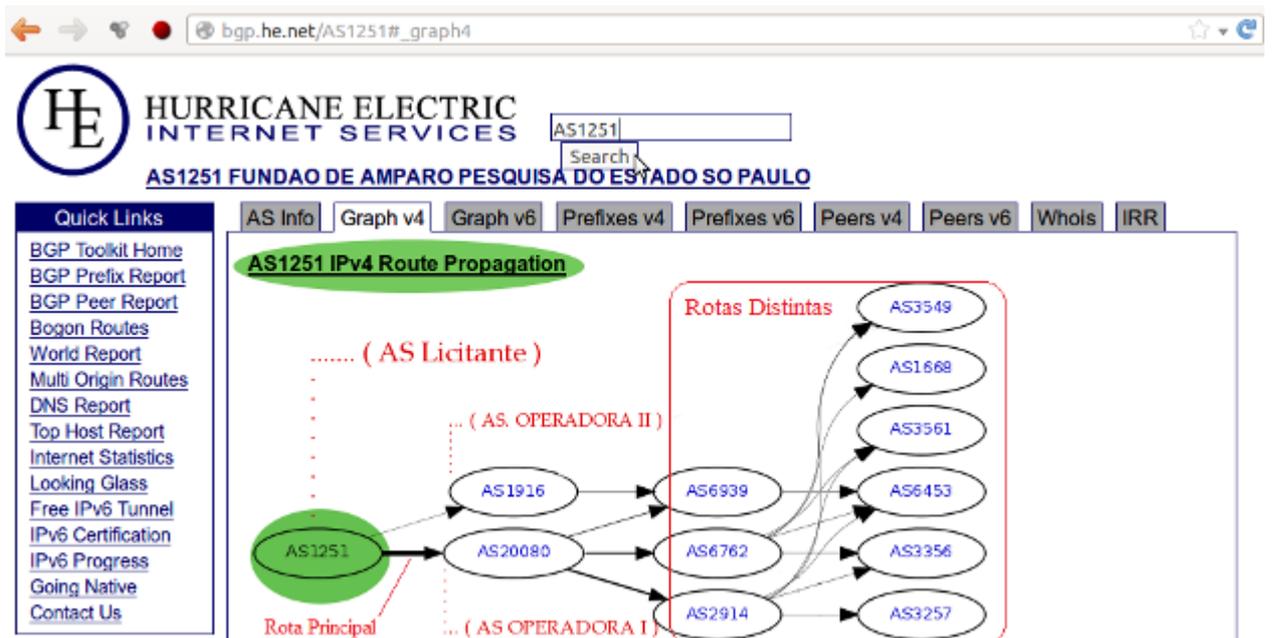
### EXEMPLO:

- Acessar o site <http://bgp.he.net/>
- Digitar o número do AS da Licitante no campo indicado na figura abaixo, e clicar em "Search".



- O resultado da consulta acima informará na Aba "Graph V4" à quais outros Upstreams (Operadoras) a licitante está conectada e tem publicada sua faixa de IPs, bem como a independência das rotas internacionais.

Abaixo segue **exemplo** de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.



- Através do mesmo procedimento informado no item 3.1.4.1, de confirmação do AS, a licitante deve consultar os AS aos quais ela está conectada, de forma que possa imprimir os nomes das empresas fornecedoras de acesso ao backbone Internet, conforme imagens abaixo:



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



```
% Copyright (c) Nic.br
% A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
% descrito no Termo de Uso em http://registro.br/termo , sendo
% proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
% em particular para fins publicitários ou propósitos
% similares.
% 2014-06-08 17:58:55 (BRT -03:00)

asn:                AS1916
titular:            Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
documento:         003.508.097/0001-36
responsável:       Nelson Simões Silva
endereço:          Rua Lauro Muller,, 116, Sala 1103
endereço:          22290-160 - Rio de Janeiro - RJ
país:              BR
telefone:          (21) 21029680 []
```

- 2.1.5.1** Em complemento ao item anterior, considerando que as Operadoras Licitantes possuem cerca de 10%(dez por cento) a 20% (vinte por cento) de capacidade ociosa em suas redes, e que esta deve prestar o serviço garantindo a redundância do Acesso à Internet, a Licitante deverá comprovar possuir, no mínimo, 02 (dois) fornecedores e/ou conectividade IP Mundial com capacidade mínima de 500 Mbps (Quinhentos Mega Bits Por Segundo) cada uma, através de cópias autenticadas de contratos vigentes, bem como de cópia autenticada da Nota Fiscal de Serviços e Documento de Quitação, do mês anterior ao mês/ano de realização desta Licitação, e referente aos Contratos apresentados, demonstrando sua implementação e vigência.
- 2.1.5.2** Caso haja dúvidas por parte da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás sobre a real capacidade da rede da Licitante, o Pregoeiro poderá determinar a abertura de diligência, a fim de se comprovar os dados informados, vetado o acréscimo de documentos, sob pena da licitante que apresentar informações inverídicas ser considerada inidônea, aplicando a esta as sanções previstas na legislação e no próprio edital.
- 2.1.6** Como a grande maioria dos serviços e sistemas de gestão pública governamentais estão diretamente conectados à RNP (Rede Nacional de Pesquisa - <http://www.rnp.br/>), e para o funcionamento básico da Prefeitura e atendimento aos Cidadãos é necessário o constante acesso aos Websites e WebServices Governamentais, para garantia de qualidade do serviço e menor latência de transmissão de dados, a Licitante deverá possuir Ponto de Interconexão e Presença em, no mínimo, 02 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT - <http://ptt.br/particip> ) onde a RNP também esteja presente, de forma que o acesso a sites públicos tenha maior qualidade, desta forma deverá comprovar junto de sua Proposta Comercial, em quais PTTs está presente, sendo que a comprovação técnica será necessária através da ferramenta "looking glass" do próprio PTT, conforme exemplo abaixo:

**EXEMPLO:**



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



a) Acessar via “Telnet” o Looking Glass a qual PTT o licitante está vinculado, seguindo as referências da tabela de PTTs disponibilizada:

Looking Glass PTTs	Endereço	Looking Glass PTTs	Endereço
Americanas/SP	lg.ame.ptt.br	Lajeado/RS	lg.laj.ptt.br
Belém/PA	lg.bel.ptt.br	Londrina/PR	lg.lda.ptt.br
Belo Horizonte/MG	lg.mg.ptt.br	Manaus/AM	lg.mao.ptt.br
Brasília/DF	lg.df.ptt.br	Maringá/PR	lg.mgf.ptt.br
Campina Grande/PB	lg.cpv.ptt.br	Natal/RN	lg.nat.ptt.br
Campinas/SP	lg.cas.ptt.br	Porto Alegre/RS	lg.rs.ptt.br
Caxias do Sul/RS	lg.cxj.ptt.br	Recife/PE	lg.pe.ptt.br
Cuiabá/MT	lg.cgb.ptt.br	Rio de Janeiro/RJ	lg.rj.ptt.br
Curitiba/PR	lg.pr.ptt.br	Salvador/BA	lg.ba.ptt.br
Florianópolis/SC	lg.sc.ptt.br	São Jose dos Campos	lg.sjc.ptt.br
Fortaleza/CE	lg.ce.ptt.br	São Paulo/SP	lg.sp.ptt.br
Goiania/GO	lg.gyn.ptt.br	Vitoria/ES	lg.vix.ptt.br

```
telnet lg.sp.ptt.br
Trying 200.160.1.3...
Connected to lg.sp.ptt.br.
Escape character is '^]'.

=====
=                PTTMetro SP                =
=      Contact: eng@ptt.br                    =
=      +55 11 5509-3550                       =
=      lnoc-dba: 22548*100                     =
=
=      Looking Glass Server                   =
=      All connections and keystrokes logged  =
=====

lg.sp.ptt.br>
```

b) Digitar o parâmetro “sh ip bgp regexp ^NUMERO\_AS\_LICITANTE\$”

Abaixo segue **exemplo** de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo através do Looking Glass lg.sp.ptt.br (São Paulo), demonstrando sua conexão direta.

```
lg.sp.ptt.br> sh ip bgp regexp ^1251$
BGP table version is 0, local router ID is 187.16.218.252
Status codes: s suppressed, d damped, h history, * valid, > best, i - internal,
               r RIB-failure, S Stale, R Removed
Origin codes: i - IGP, e - EGP, ? - incomplete

   Network        Next Hop        Metric LocPrf Weight Path
* 143.108.0.0     187.16.216.189  0      0 1251 i
*                  187.16.216.189  1      0 1251 i
* >                187.16.216.189  0      0 1251 i
*                  187.16.216.189  1      0 1251 i
* 143.108.6.0/24  187.16.216.189  0      0 1251 i
*                  187.16.216.189  0      0 1251 i
* >                187.16.216.189  0      0 1251 i
*                  187.16.216.189  0      0 1251 i
* 143.108.8.0/22  187.16.216.189  0      0 1251 i
*                  187.16.216.189  0      0 1251 i
* >                187.16.216.189  0      0 1251 i
```

### 3 LINKS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA SUPORTE AO ACESSO À INTERNET:

**3.1** Como os Serviços de Acesso à Internet são suportados por links de Comunicação Multimídia, e este é um Serviço de Telecomunicações regulado pela ANATEL, a Licitante deverá apresentar, anexo à Proposta Comercial,



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar no âmbito territorial do Município Canaã dos Carajás.

**3.1.1** A fim de demonstrar a real e imediata capacidade de implantação dos serviços licitados, que são de suma importância e essencialidade ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e atendimento aos Cidadãos, e deverão ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido neste Edital, as Licitantes deverão apresentar junto da Proposta Comercial, comprovantes de licenciamento de estações de telecomunicações, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, já ativadas e aptas ao fornecimento dos serviços.

#### **4 NÍVEIS DE QUALIDADE (SLA)**

**4.1** A Licitante vencedora deverá prover os serviços em cada ponto da tabela 10.1 conforme qualidade mínima abaixo definida:

**a)-** Prazo de Reparo :  $\leq 8$  (oito Horas) : As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás ao Suporte Técnico da Licitante Vencedora, feita através do 0800 que deverá ser informado pela Licitante Vencedora na sua Proposta Comercial. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não deverá haver ônus adicional à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, salvo em casos que fique comprovado e acordado a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás como causadora do defeito.

**b)-** Latência Máxima :  $\leq 90$  ms (noventa milissegundos) : O tempo máximo de latência dos pacotes na rede da Licitante Vencedora deverá ser menor ou igual 90 ms. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

**c)-** Perda de Pacotes Mensal:  $\leq 1.0\%$  (um por cento) : A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 1.0% dos pacotes, considerando todos os pacotes transmitidos. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

**d)-** Disponibilidade Mensal:  $\geq 99.00\%$  (noventa e nove por cento) : Os serviços deverão permanecer disponíveis, e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99.00%, considerando as 720 (setecentas e vinte) horas do mês.

**e)-** Prazo de Ativação: 30 (trinta) dias : Todos os serviços e pontos informados na tabela 10.1 deverão estar instalados e em funcionamento no



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



prazo máximo de 45 dias após a emissão de ordem de serviço de ativação, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás após a assinatura do contrato, sendo que este prazo deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar em sua proposta comercial.

## **5 QUALIDADE DO SERVIÇO (QOS):**

**5.1** A fim de otimizar os recursos e reduzir custos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, os links de Acesso à Internet da tabela 10.1, deverão possuir sistema de gerenciamento capaz de permitir a implementação de QoS (Quality of Service), priorizando os dados trafegados de acordo com a especificação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**5.2** De acordo com as prioridades e níveis desejados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, deverá ser implementado através de QoS a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, apresentando três classes de serviços, conforme a seguir:

a) Tempo Real – Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

b) Missão Crítica – Aplicações interativas críticas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

c) Não Crítico – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

**5.3** Alguns exemplos de aplicações que poderão ser implementadas pela Administração Municipal, e seu respectivo enquadramento por Classe de Serviço:

<b>Classe de Serviço</b>	<b>Aplicações</b>
Tempo Real	- Voz Corporativa (Voz sobre IP, Telefonia IP); - Vídeo-Conferência; - Vídeo-Monitoramento.
Missão Crítica	- Sistemas Transacionais On-Line ( <i>Terminal Services</i> ); - Acesso a Aplicativos e Sistemas Públicos e/ou oficiais; - Acesso à Internet (Navegação em Páginas Web ::... Definidas pela Prefeitura Municipal



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	de Canaã dos Carajás como Prioridade 1)
Não Crítico	- Acesso à Internet (Navegação em Páginas Web ::... Definidas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás como Prioridade 2) - Acesso à Internet (Download de Arquivos) - Acesso à Internet (UpLoad de Arquivos) - Envio/Recebimento de E-Mail

## **6 MONITORAMENTO DO USO DOS LINKS**

**6.1** O Licitante deverá fornecer, junto à sua solução para o serviço, um serviço de monitoramento do uso dos *links* de comunicação, onde seja possível visualizar o tráfego gerado pelos pontos da tabela 10.1. O serviço deverá prover os seguintes recursos mínimos:

- a. Permitir a visualização, através de gráfico, de todo o tráfego de entrada e saída, no momento, por dia, por semana e por mês;
- b. Permitir a aferição da disponibilidade do mês atual e dos anteriores, por ponto.
- c. Permitir que, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sejam aferidos todos os indicadores de qualidade exigidos neste TRT.

## **7 SUPORTE E MANUTENÇÃO**

**7.1** A Licitante Vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento, e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**7.2** A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de instalação e a manutenção da rede de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.

**7.3** Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.

**7.3.1** Caso fortuito ou de força maior;

**7.3.2** Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 7.3.3** Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
- 7.3.4** Falha na infraestrutura de rede interna da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
- 7.3.5** Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessária ao funcionamento da rede de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;
- 7.3.6** Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;
- 7.3.7** Falha na rede de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, inclusive em sua rede interna.
- 7.4** O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado.
- 7.5** Para efeito de créditos compulsórios devidos pela Licitante vencedora à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, observado o disposto no item 8 deste tópico, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ao Suporte Técnico do Licitante.

Fórmula para o cálculo do desconto:

$$VC = (VM \times N) \div 1440, \quad \text{onde:}$$

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido

## **8 CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO**

- 8.1** A Licitante deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado na Proposta Comercial para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone fixo com prefixo 0800 e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 8.2** Para garantia de disponibilidade no atendimento à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a Licitante deverá possuir, no mínimo, dois Centros de



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



Atendimento e Gerência de Rede que funcionem durante o horário comercial (crítico), sendo necessário anexar à sua Proposta Comercial obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, declaração informando endereços, telefones de acesso, e e-mail para comunicação, sendo permitido à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás efetuar diligência para verificar a veracidade das informações.

- 8.3** A abertura de chamados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico com prefixo 0800 e/ou e-mail de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, à critério da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sendo que somente a Gerência de Informática da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás poderá efetuar a abertura de chamados.
- 8.4** O Centro de atendimento da Licitante vencedora deve manter o seguinte padrão mínimo de atendimento para abertura de chamados:
- Atender aos Chamados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás em até 90 (noventa) segundos, disponibilizando número de protocolo do atendimento para cada Chamado, para acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
  - Retornar à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em até 01 (uma) hora, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do E-Mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto.
  - Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - Atender aos chamados para alteração de velocidade de *link* no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**9 PROJETO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS E ACESSO À INTERNET MUNDIAL**

- 9.1** A Licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar junto à Proposta Comercial o seu Projeto, no qual deverão conter os seguintes elementos mínimos:
- 9.1.1** Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado;
- 9.1.2** Macro diagrama da solução;
- 9.1.3** Cronograma de implantação da solução, restrito ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.2** O projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro responsável, apresentado pela Licitante, conforme item 2.a deste TRT.



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



## 10 RELAÇÃO DE PONTOS A SEREM ATENDIDOS

**10.1** Abaixo segue a relação de pontos a serem atendidos, e suas respectivas velocidades de acesso à Internet Mundial, que deverão ser garantidas conforme solicitações deste TRT, mantendo-se a qualidade exigida:

**Tabela 10.1 – Pontos a Serem Instalados**

Item	Unidade	Endereço de Instalação	Velocidade de Acesso à Internet Mundial (Mbps)
1	Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás	Rua Tancredo Neves, s/nº	160



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO II - PROJETO BÁSICO  
SÍNTESE

A	<p>OBJETIVO: o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados para esta Prefeitura Municipal, suas Secretarias, Departamentos e demais órgãos internos e vinculados do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás possui como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização de estrutura de Tecnologia da Informação a fim de proporcionar as seus departamentos e secretarias meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade.</p> <p>A Prefeitura lida com grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas secretarias e departamentos, como também unidades de saúde da rede pública de atendimento, hospital, escolas e sistema de arrecadação pública.</p> <p>Ademais, é de ser ressaltado que a disponibilidade do sinal de internet para os sistemas públicos municipais acarreta uma necessidade constante, sejam pela obrigatoriedade de prestação de informações e dados que devem ser disponibilizados de imediato, aos quais citamos os sistemas de Saúde (leitos, urgências, emergências, etc), sistemas de Educação (controles nacionais, frequências, etc), portais obrigatórios, como os da Transparência e os de controle dos próprios Tribunais de Contas.</p> <p>Noutra feita há serviços baseados na rede mundial de computadores que não podem deixar de ser disponibilizados, como é o caso do serviço público de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, o que poderia acarretar um risco à própria circulação de serviços e produtos no Município, atingindo toda a comunidade.</p> <p>Sendo assim, faz-se necessário a contratação de fornecimento de link de internet de 160Mbps, dedicado, FULLDuplex, à rede mundial de computadores (internet), com quantidade mínima de 15 (quinze) IP's fixos e válidos, visando garantir um serviço estável de acesso à internet da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, atendendo as necessidades de comunicação, acesso a novas tecnologias em tempo hábil e com eficiência.</p>
C	<p>META FÍSICA: Garantir acesso em sistema FullDuplex da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, suas Secretarias e departamentos à Rede Mundial de Computadores, Internet.</p>
D	<p>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses (Sujeitos à vigência dos Art.s 57, II e 65 da Lei n. 8.666/93).</p> <p>PENALIDADES: O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.</p>
E	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>1 - Termo de autorização, ou documento equivalente, para prestação do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL, em nome da licitante, para a prestação de serviços de conectividade à Internet, tendo como área de abrangência do serviço, território nacional e no mínimo um ponto de presença registrado para a cidade de Canaã dos Carajás.</p> <p>2 - No mínimo 01 atestado (ou declaração) de capacidade técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº 8.666/93.</p>



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



	<p>3 - Licença para funcionamento de estação, expedido pela ANATEL, em nome da licitante;</p> <p>4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo um responsável técnico certificado como engenheiro de telecomunicações, devidamente registrado no CREA, a fim de garantir plena confiabilidade dos serviços prestados.</p> <p>5- Certidões de Registro e Quitação expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.</p>
F	<p>Origem dos Recursos: As despesas serão pagas com recursos do Município, alocados nas Secretarias demandantes, em especial: SEMAD/ SEGOV/ SEFIM / SEPLAN/ SETTRAN/ CONTROLE INTERNO/ PROCURADORIA/ ASCON/ OUVIDORIA/ SEMOB/ SEMHAB/ SEICD/ SENDES/ SEMMA/ SEMED/SEMSA E SEMPRU.</p> <p>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 1.664.000,65 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil reais e sessenta e cinco centavos).</p> <p>EMPREITADA:                    ( x ) Preço Global      ( ) Preço Unitário</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( x ) Global      ( ) Por lote      ( ) Global</p>
G	<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.</p>
H	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO: Será especificada nas Ordens de Serviços.</p>
I	<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.</p>





**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 144 /2014/PMCC-CPL.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que \_\_\_\_\_ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. 144 /2014/PMCC-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Cleudence B. de Macedo  
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(Condição 59, subitem 59.1-g)

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ N°  
....., localizada na ....., nº ....., na  
cidade de ....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que não  
existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-f, do edital do Pregão n.º /2014/PMCC-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. /2014 – Processo Licitatório nº. /PMCC-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº .144./2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 144/2014/PMCC-CPL

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com sede à Rua Amazonas, nº. 317, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF inscrito sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº 144/2014/PMCC-CPL, Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de acesso a Internet através de links dedicados para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

1.1. de Canaã dos Carajás, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de acesso a Internet através de links dedicados para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

3.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

3.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, quando da efetiva contratação dos serviços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 4.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 4.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quántuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

**6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 6.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.
- 6.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 6.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 7.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIA DA ATA



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves, nº. 100, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF inscrito sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de acesso a Internet através de links dedicados para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, conforme estabelecido no Edital de Pregão \_\_\_\_/2014/PMCC-CPL, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2014/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a Internet através de links dedicados para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2014/PMCC-CPL e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. Os locais de disponibilização dos serviços por ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por preço global, sendo garantidas as limitações mínimas do fornecimento conforme suas especificações e previsões do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/2014/PMCC-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:
  - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - 1.1.1. Salários;
    - 1.1.2. Seguros de acidentes;
    - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 1.1.4. Indenizações;
    - 1.1.5. Vales-refeição;
    - 1.1.6. Vales-transporte; e
    - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
  - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
  - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
  - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade dos materiais e meios utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.
  - 1.4. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado ao Poder Público Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
  - 1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
  - 1.6. Cumprir os prazos previstos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Anexos, assim como, na Proposta de Preços.
  - 1.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Poder Público Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
  - 1.8. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
  - 1.9. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
  - 1.10. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
  5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
  6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:  
Do Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.  
Do Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para aprovação da medição e recebimento até o 5º (quinto) dia útil após a medição.
3. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
6. Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis.



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato e o Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O presente OBJETO deste contrato, face as características de sua finalidade e necessidade dos mesmos para a administração, poderá ser tido como SERVIÇOS CONTINUADOS, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
  - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
  - 4.4. Fizer declaração falsa;
  - 4.5. Cometer fraude fiscal;
  - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_/2014/PMCC-CPL, cuja realização decorre da autorização do gestor da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, constante do processo nº \_\_\_\_/2014/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, Pará, em \_\_, \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_